



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 008/23 LEGISJET

TERMO ADITIVO Nº 008/2023.

*2º Aditamento ao Contrato Nº 001/21, vigente de 07/11/2023 à 06/11/2024, decorrente de dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93, por um período de 12 meses, firmado com **RODRIGO KISPERQUE, (Legisjet Consultoria Contábil)**, Visando a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suporte Consultivo Online contendo conteúdo teórico e prático nas áreas Trabalhistas e Previdenciárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva**, Nacionalidade Brasileira, união estável, auditor de qualidade, portador do RG Nº 42.181.834-7 e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, nº 47– bairro Berlim – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.919-122, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, o **RODRIGO KISPERQUE**, pessoa física de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.188.971/0001-63, sediada na Rua Av. Francisco Heráclito dos Santos, 2031.– Jardim das Americanas – Curitiba/PR - CEP: 05.036-060, neste ato representado por sua administradora Rodrigo Kisperque, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG: 67456050, inscrito no CPF sob o nº 025.213.969-07, domiciliado rua Roberto Lobo, nº 306, casa nº 05, bairro Guabirota, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81530-001, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

RESOLVEM as partes, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2021**, mediante cláusulas e condições neste termo descritas.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da continuidade dos serviços ora apresentados se dá dentre outros fins constantes no Termo de Referência, à renovação de contrato de empresa especializada para suporte consultivo online, visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suporte Consultivo Online contendo conteúdo teórico e prático nas áreas Trabalhistas e Previdenciárias.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 008/23 LEGISJET

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 07 de novembro de 2023 à 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

- 3.1. Ficam alterados os valores mensais e globais, passando a ser o valor mensal R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e global R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

- 4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e também previsto na cláusula 3.1 – Vigência do Contrato N° 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades, desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificação

- 6.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO N° 001/2021, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicização

- 7.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

- 8.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.
- 8.2. O Fiscal nomeado do presente termo através de portaria n° 055/2021, Sra. Roselene Amália Rovaris Leme, continua o mesmo.
- 8.3. Gestora do presente termo através de portaria n° 017/2021, Deise Ramos Fernandes.

CLÁUSULA NONA – Foro

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 008/23 LEGISJET

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/21** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 07 de novembro de 2023.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Vereador / Presidente

Rodrigo Kisperque
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____
Deise Ramos Fernandes
CPF: 070.304.458-30

2 _____
Roselene Amália Rovaris Leme
CPF: 120.339.648-17